

Reunião Ordinária de 23.04.2018

-- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 23 DE ABRIL DE 2018-----

-- ATA NÚMERO SETE DE DOIS MIL E DEZOITO-----

-- Aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Lopes Rodrigues, estando presentes os Vereadores Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, João Carlos Chaves de Sousa Braga, Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa e a Vereadora Leonor de Chaves Batista.-----

-- A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.-----

-- ABERTURA DE REUNIÃO-----

-- Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

-- APROVAÇÃO DE ATA-----

-- Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 6/2018 respeitante à reunião ordinária pública deste órgão executivo, ocorrida no dia 02/04/2018, que posta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

-- PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

-- APRECIÇÃO DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPETIVA AVALIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO: Presente a documentação do inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, relativa ao exercício económico de 2017.-----

-- Os documentos apresentam os seguintes valores:-----

-- I – MASSAS ACTIVAS-----

-- IMOBILIZADO-----

-- DOMÍNIO PÚBLICO ----- € 25.237.705,25

-- INCORPÓREO----- € 34.195,54

-- CORPÓREO -----

Reunião Ordinária de 23.04.2018

-- TERRENOS E RECURSOS NATURAIS-----	€ 2.520.178,43
-- EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES-----	€ 14.879.079,95
-- EQUIPAMENTO BÁSICO-----	€ 162.306,90
-- EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE -----	€ 353.961,27
-- FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS-----	€ 1.969,40
-- EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO -----	€ 50.237,96
-- OUTRAS-----	€ 85.702,54
-- IMOBILIZAÇÕES EM CURSO-----	€ 160.245,58
-- INVESTIMENTOS FINANCEIROS-----	
-- TÍTULOS DE PARTICIPAÇÃO-----	€ 310.556,89
-- IMOBILIZAÇÕES EM CURSO-----	€ 321.752,18
-- TOTAL DO IMOBILIZADO -----	€ 44.117.891,89
-- TERCEIROS-----	
-- DÍVIDAS A RECEBER C/P -----	€ 16.032,10
-- ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS-----	€ 19.432,36
-- OUTROS DEVEDORES-----	€ 18.343,07
-- DISPONIBILIDADES-----	
-- CAIXAS E BANCOS -----	€ 615.698,94
TOTAL DAS MASSAS ACTIVAS-----	€ 44.787.398,36
II – MASSAS PASSIVAS-----	
-- TERCEIROS-----	
-- DÍVIDAS A PAGAR -----	
-- CURTO PRAZO-----	€ 224.055,17
-- MÉDIO LONGO PRAZO-----	€ 4.345.846,701
-- TOTAL DAS MASSAS PASSIVAS -----	€ 4.569.901,87*
-- III – VALOR PATRIMONIAL	
-- TOTAL DAS MASSAS ACTIVAS – TOTAL DAS MASSAS PASSIVAS-	
-- VALOR PATRIMONIAL = 44.787.398,36 – 4.569.901,87= 40.217.496,49--	

-- A Câmara Municipal após análise e discussão e no cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro deliberou por maioria, aprovar o referido Inventário, e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do nº 2 do art.º 25º, do mesmo diploma legal.-----

Reunião Ordinária de 23.04.2018

-- O Vereador João Braga absteve-se no momento da votação. -----

-- **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO, DO ANO 2017:** Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), presente os documentos de prestação de contas da gerência relativa ao ano financeiro de 2017.-----

-- Os referidos documentos apresentam os seguintes valores:-----

Saldo do ano anterior-----

Execução -----

Orçamental.....1.468.175,21 €

Operações de tesouraria..... 35.327,73 €

Receitas/Despesas-----

Total da receita 5.378.850,23 €

Total da despesa6.266.654,23 €

Operações de tesouraria-----

Recebimentos287.182,38 €

Pagamentos287.182,38 €

Saldo para o ano seguinte-----

Execução orçamental580.371,21 €

Operações de tesouraria35.327,73 €

Balanço-----

Total do ativo55.505.680,29 €

Total dos fundos próprios e do passivo 44.945.473,95 €

Demonstração de resultados

Resultados operacionais -233.188,60 €

Resultados financeiros -349.653,19 €

Resultados correntes -582.841,79 €

Resultados líquidos do exercício -653.827,35 €

Reunião Ordinária de 23.04.2018

-- A Câmara Municipal após análise e discussão de toda a documentação, deliberou por maioria, aprovar os “Documentos de Prestação de Contas” do ano de 2017, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-- O Vereador João Braga absteve-se no momento da votação. -----

-- A Câmara deliberou ainda, remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º 25º do referido diploma legal.

Mais deliberou, nos termos do ponto 2.7.3.1 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, propor à Assembleia Municipal que o resultado líquido do exercício de 2017, no montante de -653.827,35 € seja aplicado na conta 59 - Resultados Transitados.-----

-- FIXAÇÃO DA TAXA DE IRS NO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO PARA O ANO DE 2019:-----

-- A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consagra no n.º 1 do seu artigo 26.º o direito dos Municípios, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido nos termos do artigo 69.º da citada Lei.-----

-- Considerando que:-----

- 1) O n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, refere que essa participação depende de deliberação do Município;-----
- 2) A alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo) atribui à Assembleia Municipal a competência para aprovar as taxas do Município e fixar o seu valor, sob proposta do Município; -----

-- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Vila do Porto, nos termos legais acima referidos, a fixação do percentual de 5% da taxa de participação variável de IRS no Município de Vila do Porto no ano de 2019.-----

Reunião Ordinária de 23.04.2018

-- TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – FIXAÇÃO DE PERCENTUAL PARA O ANO DE 2019: Considerando que o n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, prevê a possibilidade de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) sobre os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal, a qual obedece aos seguintes princípios:-----

- a) TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do corresponde município.-----
- b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente pelo município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;-----
- c) Compete à Assembleia Municipal fixar o valor das taxas no Município, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-- Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade propor à Assembleia Municipal a fixação do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem no ano de 2019.-----

-- IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – TAXAS APLICÁVEIS NO ANO DE 2018: Considerando que, o n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, estabelece as taxas do imposto municipal sobre imóveis, que, de acordo com redação dada pela redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, são as seguintes: -----

- a) Prédios rústicos: 0,8%;-----
- b) (Revogada);-----
- c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45%.-----

Reunião Ordinária de 23.04.2018

-- Considerando que:-----

1. O n.º 5 do mesmo artigo prevê que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas c) do n.º 1;---
2. A alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo) atribui à Assembleia Municipal a competência para fixar anualmente o valor da taxa municipal sobre imóveis; -----

-- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Vila do Porto a fixação da taxa do imposto em epígrafe respeitante à alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis no valor de 0,3%.-----

-- ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIA NAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE VILA DO PORTO PARA 2018-

2021: Presente para apreciação e eventual aprovação da Câmara, a atribuição de apoio financeiro às Freguesias do Concelho, bem como, minuta dos Acordos de Execução de Delegação de Competências a celebrar com as Juntas de Freguesia de Vila do Porto, Almagreira, São Pedro, Santa Bárbara e Santo Espírito, nos termos do artigo 133º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que se dão aqui por reproduzidos seguindo anexos à presente ata. -----

-- A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, deliberou por maioria, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os mencionados Acordos de Execução de Delegação de Competências e submetê-los, nos termos disposto na alínea m) do n.º 1 da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.-----

-- O Vereador João Braga absteve-se no momento da votação. -----

-- Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal para aprovação, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12

Reunião Ordinária de 23.04.2018

de setembro.-----

-- PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA NO CONCELHO DE VILA DO PORTO – APROVAÇÃO: Nos termos do previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, é presente para análise e eventual aprovação, a Proposta de Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana do Concelho de Vila do Porto, contendo:-----

- i) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- ii) A planta com a delimitação da área abrangida;-----
- iii) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana no Concelho de Vila do Porto.-----

-- Mais deliberou por unanimidade submeter a presente proposta e respetivos elementos descritos em i), ii) e iii) à aprovação do órgão deliberativo do Concelho, nos termos do n.º1 do artigo 13º do citado diploma legal conjugado com a alínea r) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-- PREVPAP 2018 – PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE PESSOAL EM FUNÇÕES PERMANENTES E ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REGULARIZAÇÃO: A Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, veio estabelecer os termos de regularização extraordinária de vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro.-----

-- A Câmara Municipal de Vila do Porto, enquanto entidade local que prossegue fins públicos é responsável pela gestão e manutenção de um conjunto de serviços e equipamentos municipais, os quais, visam garantir a satisfação das necessidades coletivas essenciais à qualidade de vida da comunidade. Por outro lado, subjaz a

Reunião Ordinária de 23.04.2018

esta imperiosa necessidade um conjunto de responsabilidades administrativas e operacionais inerentes à própria dinâmica da organização autárquica e direcionadas para a concretização do Bem Comum.-----

-- São reconhecidas as dificuldades sentidas pela Autarquia em fazer face às crescentes exigências do Serviço Público, nos vários setores da sua intervenção, dado que, a evidente escassez de recursos humanos tem-se revelado um obstáculo ao cumprimento das suas obrigações. Muitos dos serviços públicos, têm sido assegurados com recurso a trabalhadores/as sem vínculo jurídico adequado, provenientes de programas de ocupação temporária na maioria das vezes, bem como, projetos de estágios, conhecidas as restrições de admissão de pessoal na Função Pública. -----

-- Assim, a Câmara Municipal de Vila do Porto reconhece que, vários serviços de interesse público têm vindo a ser assegurados com recurso a mão-de-obra sem vínculo jurídico adequado, nos termos do artigo 25º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os quais têm exercido diversas funções que correspondem a necessidades permanentes, nos mais diversos setores municipais, nomeadamente em:-----

- i) Serviços de Apoio Técnico à Gestão Municipal;-----
- ii) Divisão Administrativa e Financeira;-----
- iii) Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e de Ambiente: -----

-- Todavia, a Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro, veio estabelecer um mecanismo de regularização extraordinária de vínculos, a partir do qual, a Autarquia poderá vir a recrutar pessoal desde que o faça em reconhecimento de que cumprem os requisitos legais que a citada Lei prevê, nomeadamente;-----

- Não detenham vínculo jurídico adequado;-----
- Seja reconhecido que exerceram funções de necessidade permanente;-----
- Tenham exercido essas funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização.-----

-- Face ao exposto, e tendo presente a disciplina da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, no caso, os requisitos previstos nos artigos 2º e 3º, e no seguimento da deliberação camarária tomada a 30 de janeiro de 2018 sobre o PREVPAP 2018, a

Reunião Ordinária de 23.04.2018

Câmara Municipal de Vila do Porto delibera por unanimidade, reconhecer que os/as trabalhadores/as abaixo mencionados satisfazem os requisitos legais para que o seu vínculo venha a ser objeto de regularização extraordinária por via da abertura de Procedimento Concursal de Admissão:-----

- [REDACTED], Técnico Superior, Área de Educação Física e Desporto;-----
- [REDACTED], Técnica Superior, Área de Relações Públicas e Comunicação;-----
- [REDACTED], Assistente Operacional, Área de Atendimento ao Público, Expediente e Arquivo e Documentação;-----
- [REDACTED], Técnica Superior, Área de Administração de Pessoal;-----
- [REDACTED], Técnica Superior, Secção de Contabilidade;-----
- [REDACTED], Técnica Superior, Áreas de Taxas e Licenças, Obras e Loteamentos;-----
- [REDACTED], Assistente Operacional, Serviço de Obras e Viação;-----
- [REDACTED], Assistente Operacional, Serviço de Obras e Viação;---
- [REDACTED], Assistente Operacional, Serviço de Obras e Viação;-----
- [REDACTED], Técnica Superior, Área de Veterinária, Serviços Urbanos e Ambiente – Centro de Acolhimento Municipal de Animais de Companhia (CAMAC);-----
- [REDACTED], Assistente Operacional, Serviços Urbanos e Ambiente;-----

Reunião Ordinária de 23.04.2018

- [REDACTED], Assistente Operacional, Serviços Urbanos e Ambiente;-----
- [REDACTED], Técnica Superior, Área de Psicologia e Recursos Humanos.-----
- Mais deliberou, por unanimidade:-----
- Acrescer o número de postos de trabalho ao Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto do ano de 2018, no estritamente necessário, para que contemple o reconhecimento do exercício de funções de necessidade permanente prestado pelos/as trabalhadores/as acima referenciados, e no âmbito legal ora deliberado;--
- Neste seguimento, promover o reforço orçamental da rubrica 02 01010404 – recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, através da 1ª Revisão ao Orçamento da Câmara Municipal de Vila do Porto de 2018;-----
- Submeter os documentos supramencionados à aprovação do órgão deliberativo;
- Mais deliberou ainda:-----
- Mandatar o Sr. Presidente para que proceda à abertura do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do referido no artigo 10º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, necessário à regularização do vínculo precário;-----
- Dispensar os referidos trabalhadores/as da obrigatoriedade de apresentação de requerimento a solicitar a regularização do vínculo nos termos da referida Lei, e finalmente;-----
- Prorrogar os vínculos laborais com os/as trabalhadores/as citados até à conclusão dos procedimento (s) concursal (ais) respetivo (s).-----
- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO ANO 2018:**
Presente para apreciação e aprovação, a 1ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto do ano de 2018, no seguimento da deliberação do órgão executivo a reconhecer a existência de pessoal em exercício de funções de necessidade permanente e sem vínculo jurídico adequado ao Município, nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que se dá aqui por reproduzida, seguindo anexa a esta ata.-----
- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta de alteração ao Mapa de Pessoal de Vila do Porto do ano 2018.-----

Reunião Ordinária de 23.04.2018

-- Mais deliberou, submeter à aprovação do órgão deliberativo a presente proposta de alteração ao mapa de Pessoal, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 6º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.-----

-- **1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO DO ANO FINANCEIRO DE 2018:** Presente a 1.ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Atividades para o ano financeiro de 2017, elaborada nos termos do ponto 8.3.1. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que importa na receita o total de 1.461.553,94 €, repartido entre receita corrente no valor de 54.701,00 €, receita de capital no valor de 790.554,00 € e outras receitas 616.298,94 €.-----

-- A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por maioria, aprovar a referida Revisão ao Orçamento de 2018.-----

-- O Vereador João Braga absteve-se no momento da votação. -----

-- Mais deliberou, submeter o referido documento à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma legal.--

-- **1.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ATIVIDADES MAIS RELEVANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO DO ANO FINANCEIRO DE 2018:** Presente a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Atividades Mais Relevantes para o ano financeiro de 2018, elaborada nos termos do ponto 8.3.1. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, no valor total 990.348,58 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por maioria aprovar a referida Revisão às GOP's de 2017. -----

-- O Vereador João Braga absteve-se no momento da votação. -----

-- Mais deliberou, submeter o referido documento à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma legal.--

-- **3.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2018:** De harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99,

Reunião Ordinária de 23.04.2018

de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 3.ª Alteração Orçamental no valor de 23.770,00 € (vinte e três mil setecentos e setenta euros).-----

-- **2.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP’S (PPI E AMR) AO ANO ECONÓMICO DE 2017:** Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª Alteração às Grandes Opções do Plano – Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes, no valor de 2.000,00 € (dois mil euros).-----

-- **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO:** Presente para apreciação e aprovação o Código de Ética e de Conduta, um documento que pretende ser de referência com princípios e linhas basilares de orientação, em matéria de ética e de conduta profissionais, especialmente vocacionado para os/as trabalhadores/as e colaboradores/as da Câmara Municipal de Vila do Porto.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Vila do Porto.-----

-- Mais deliberou, proceder à divulgação juntos dos/as trabalhadores/as da Câmara.-----

-- **1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FORMAÇÃO DE JOVENS – FIM DE PRAZO DA DISCUSSÃO PÚBLICA:** Decorrido e finalizado o período de discussão pública, não foram apresentadas quaisquer sugestões.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade submeter à aprovação do órgão deliberativo a 1ª Alteração ao Regulamento referido em epígrafe, em conformidade com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE “BANCO DE AJUDAS TÉCNICAS/APARELHOS DE SAÚDE” – FIM DO PRAZO DA DISCUSSÃO PÚBLICA:** Decorrido e finalizado o período de discussão pública, não foram apresentadas quaisquer sugestões.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade submeter à aprovação do órgão deliberativo a Regulamento referido em epígrafe, em

Reunião Ordinária de 23.04.2018

conformidade com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-- **COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E APARELHOS DE SAÚDE – APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:** Presente para apreciação e eventual aprovação, listagem de Abril de 2018 de munícipes a apoiar financeiramente no âmbito do Regulamento Municipal de Participação a Medicamentos e Aparelhos de Saúde, as quais se dão aqui por reproduzidas, seguindo anexas a esta minuta, e verificada a conformidade das candidaturas de acordo com os requisitos regulamentares.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro no montante global de 318,05 € (duzentos e vinte euros e cinco cêntimos) aos munícipes constantes de listagens anexas, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.-----

-- **REABILITAÇÃO DO CENTRO PASTORAL DE VILA DO PORTO – APROVAÇÃO PROTOCOLO PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO:** Presente para apreciação e eventual aprovação minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Vila do Porto e a Igreja Paroquial de Vila do Porto para concretização da concessão de apoio financeiro em 2018 necessário à reabilitação do Centro Pastoral de Vila do Porto.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a minuta de protocolo citada em epígrafe. Mais deliberou, mandar o Sr. Presidente para proceder à sua assinatura.-----

-- Não participou na discussão e votação, o Vereador João Braga, por fazer parte dos órgãos sociais do Centro Pastoral de Vila do Porto.-----

-- **FESTA DA TOSQUIA 2018 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO:** Presente comunicação eletrónica datada de 5 de abril de 2018 da ARCOA – Associação de Criadores de Ovinos e Caprinos da Ilha de Santa Maria, com sede neste Concelho e representada pelo seu Presidente da Direção Aníbal Moura, a solicitar apoio financeiro à deslocação e estadia de um tosquiador do Continente para a referida festa da Tosquia 2018 que se realizará de 25 a 27 de maio do corrente ano.-----

Reunião Ordinária de 23.04.2018

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade apoiar a deslocação do tosquiador à Ilha de Santa Maria para participar na aludida festas através do pagamento da passagem aérea no percurso Porto-SMA-Porto e estadia em Santa Maria, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.-----

-- **APAV – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SALA DE FORMAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO:** Presente comunicação eletrónica datada de 2 de abril de 2018 da APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, aqui representada por Emanuela Braga, Coordenadora do Pólo de Formação Açores, a solicitar a cedência, a título gratuito, da sala de formação do Complexo Desportivo de Santa Maria no dia 14 de maio p.f., para ação de formação a profissionais e alunos nas áreas da Violência Sexual e Segurança Sénior.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ceder a sala de formação para a ação de formação acima referida. Mais deliberou, por unanimidade, isentar a Associação do pagamento da taxa de utilização da sala de formação, no valor de 180 €.-----

-- **SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SANTA MARIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SALA DE FORMAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO:** Presente comunicação eletrónica datada de 11 de abril de 2018 do Serviço citado em título, aqui representado pela Eng^a Janyne Sousa, a solicitar a cedência, a título gratuito, da sala de formação do Complexo Desportivo de Santa Maria no dia 3 de maio p.f., para uma Sessão de Esclarecimento e Informação no Controlo Integrado de Roedores, no âmbito da estratégia acordada entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação de Municípios dos Açores.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ceder a sala de formação para a ação de formação acima referida. Mais deliberou, por unanimidade, isentar a Associação do pagamento da taxa de utilização da sala de formação, no valor de 90 €.-----

-- **FATURAÇÃO DE ÁGUA AO CONSUMO HUMANO – REQUERIMENTOS:** Presentes para análise e eventual deliberação, requerimentos de utilizadores a identificarem faturação excessiva de água para consumo humano devido à verificação comprovada de derrames ocultos:-----

Reunião Ordinária de 23.04.2018

- [REDACTED], relativo à emissão de março de 2018;-----

- [REDACTED], relativo à emissão de fevereiro de 2018;-----

- [REDACTED], relativo à emissão de fevereiro de 2018.-----

-- De acordo com as informações emitidas pelo Serviço de Águas da Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara, que se dão aqui por reproduzidas para os devidos efeitos, propõe-se a retificação da faturação respetiva nos termos das recomendações ERSARA.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade retificar os valores faturados aos referidos utentes, considerando a confirmação prestada pelo Serviço de Águas, e nos termos previstos pela recomendação da entidade tutelar ERSARA.-----

-- **FATURAÇÃO DE ÁGUA AO CONSUMO HUMANO – PEDIDO DE REEMBOLSO:** Presente pedido do utente [REDACTED] a solicitar reembolso do excesso de volume de água que lhe foi faturado por engano no mês de fevereiro de 2018.-----

-- O Serviço de Águas desta Câmara confirma, através da sua informação de 16 de abril de 2018, que se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos, que a faturação em excesso se deveu à inserção do número de consumidor errado.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade reembolsar o utente no valor de 123,91 €, e considerando a confirmação prestada pelo Serviço de Águas.-----

-- **PEDIDO DE CERTIDÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIOS EM COMPROPRIEDADE:** Presente um requerimento da Senhora [REDACTED], na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de [REDACTED], no qual vem requerer, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a emissão de certidão de autorização de constituição de compropriedade e ampliação do número de compartes, referente ao prédio rústico, constituído por dois mil quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados de vinha, sito no lugar de São Lourenço, da freguesia de Santa Bárbara, concelho de Vila do Porto, confrontando a Norte com [REDACTED], a Sul com [REDACTED], a Nascente com Estrada Regional e a Poente com rocha, descrito na

Reunião Ordinária de 23.04.2018

Conservatória do Registo Predial sob o número 1512/19951006, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2622 – Santa Bárbara, para efeitos de doação da ½ indivisa do referido prédio.-----

-- Tem parecer do Arq. Paulo Macedo do seguinte teor:-----

-- “O prédio, com 2.464 m² está abrangido, na parte frontal, por Áreas de Povoamento Tradicional e por Espaços Naturais - Reserva Ecológica, na parte posterior, sendo que na primeira o PDM estipula a área mínima para edificação em 1.200 m².-----

-- À semelhança do adotado em processos análogos, o presente requerimento deverá ser analisado pelo GJ.”-----

-- O Gabinete Jurídico informa o seguinte:-----

-- O pedido ora formulado prende-se com o facto de poder ser feita uma doação a um casal, casados no regime imperativo da separação de bens, assim, atento o parecer emitido pelo Arq. Paulo Macedo, entendemos que poderá ser emitido parecer favorável à pretensão.-----

-- Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, são nulos os negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam resultar na constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes nos prédios rústicos, quando tais atos visem ou deles resultem o parcelamento físico em violação ao DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e a quota ideal a transmitir se revele exígua para qualquer rendibilidade económica não urbana. Ora, no caso em apreço, atenta a área envolvida 2464m² e o facto de o prédio estar abrangido na parte frontal por Áreas de Povoamento Tradicional (cuja área mínima para a edificação é de 1200m²) e por Espaços Naturais-Reserva Ecológica, na parte posterior, bem como o aumento do número de compartes ser devido ao facto do casal para o qual se pretende fazer a doação ser casado no regime imperativo da separação de bens, estão reunidos os pressupostos para a emissão de parecer favorável.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente requerimento, considerando o teor favorável do parecer emitido.-----

Reunião Ordinária de 23.04.2018

-- CLUBE DESPORTIVO “OS MARIENSES” – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS:

Presente o email do Clube Desportivo “Os Marienses”, datado de 13/03/2018, na qual requer a disponibilização do Pavilhão do Complexo Desportivo de Santa Maria, para os dias 6, 7 e 8 de Julho, para a realização do “VI do Torneio Marienses Summer Cup”, bem como a isenção das taxas a pagar.-----

-- A Seção de Taxas e Licenças informa do valor da isenção: 375,00 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente requerimento. Mais deliberou, informar o clube do valor ora isento.-----

-- CLUBE ASAS DO ATLÂNTICO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS:

Presente requerimento datado de 17 de abril do Clube referido em epígrafe, com sede neste Concelho e representado pela Presidente da Direção Paula Sequeira, a solicitar a isenção das taxas a pagar pela realização de evento na noite de 5 para 6 de maio, p.f.-----

-- A Seção de Taxas e Licenças informa do valor da isenção: 80 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente requerimento. -----

-- Mais deliberou, informar o clube do valor ora isento.-----

-- CLUBE DESPORTIVO “OS MARIENSES” – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS:

Presente ofício n.º 48/CDM/2018 do Clube Desportivo “Os Marienses”, datado de 17/04/2018, na qual requer a isenção do pagamento das taxas municipais para evento a realizar no dia 28 de abril p.f.-----

-- A Seção de Taxas e Licenças informa do valor da isenção: 80 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente requerimento. Mais deliberou, informar o clube do valor ora isento.-----

-- ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE SANTA MARIA – YOUNG BUSINESS

TALENTS 2018: Presente missiva datada de 19 de abril de 2018, da escola citada em título deste Concelho, representada pelos/(a) docentes Gina ferreira, Paulo Lopes, Isabel Melão, a solicitar apoio monetário para deslocação de 6 alunos e dois professores a Lisboa com o fim de participarem na final 2018 do aludido evento, agendada para o dia 25 de maio p.f.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade conceder apoio financeiro no valor de 800 € à referida Escola, bem como, assegurar o alojamento

Reunião Ordinária de 23.04.2018

para 2 noites em Lisboa para as 8 pessoas, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.-----

-- **RESUMO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 20/04/2018 que apresenta um total de disponibilidades de 1.124.335,61 €, sendo de Operações Orçamentais 1.088.076,99 € e de Operações não Orçamentais de 36.258,62 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- **FUNDOS DISPONÍVEIS A 20/04/2018:** 1.333.528,95 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**-----

-- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-- **CONCLUSÃO DA ATA**-----

-- E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 12h30 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Nelson Filipe Pereira da Silveira, que a secretariei.-----
